



Mandado: 6672068

Processo: 5373704-73.2025.8.09.0101

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: Conquista Residencial Ville - Quadra 09

Réu: Rosilanea Silva Borges

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 16h20min, nesta cidade e comarca de Luziânia, Estado de Goiás, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos supra, eu Oficiala de Justiça/Avaliadora, abaixo-assinado, dirigi-me ao endereço indicado, e após observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA, a vistoria e AVALIAÇÃO do seguinte bem imóvel:

Apartamento , localizado no Bloco H, Ap 104, Rua RP5, quadra 09, situado nesta cidade, no loteamento CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE

Ficando como fiel depositário a autora Conquista Residencial Ville- Quadra 09

AVALIAÇÃO

Feita a PENHORA, avalio o referido imóvel em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Referida avaliação levou em consideração, a localização do imóvel, a infraestrutura do bairro, estado de conservação e os valores imobiliários praticados.

INTIMAÇÃO

Valor: R\$ 1.105,59
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
LUZIANIA - JUZADO ESPECIAL CIVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 24/08/2026 15:21:09

Certifico que o imóvel se encontra vago, sem morador, que INTIMEI a destinatária, Sra. Rosilanea Silva Borges, mediante contato telefônico e por *WhatsApp* (61 98123-4790.), quando, após ter sido confirmada sua identidade, foi lido e explicado a ele todo o conteúdo do mandado. Também o enviei, via *WhatsApp* e em PDF, a contrafé, havendo confirmação quanto ao recebimento de tal arquivo. Que a destinatária informou que o banco está para fazer a retomada do imóvel.

Do que, para constar e fins de direito, lavrei o presente laudo.

Datado e assinado eletronicamente

Maiza Leite

Oficiala de Justiça/Avaliadora

Valor: R\$ 1.105,59
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
LUZIANIA - JUZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 24/08/2026 15:21:09